

**3º ADITAMENTO AO TERMO Nº 013/2016 - AMSE
PROCESSO Nº 1702/2016 - FUNDAÇÃO CASA**

3º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 013/2016 - AMSE que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e Comunidade Só Por Hoje, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848 - Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário de Justiça da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania **MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e por seu Diretor Administrativo **FRANCISCO CARLOS ALVES**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 418/2009, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**,

COMUNIDADE SÓ POR HOJE, instituída nos termos da Lei Civil, com sede na Rua Brás Repiso Nabas, nº 262, Vila Romana, município de São José do Rio Preto - SP, CEP 15043-637, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 00.734.543/0001-32, por sua filial localizada na Estrada Vicinal MSS, 393 Km 0+900m, s/nº - Zona Rural, município de Mirassol - SP, CEP 15.130-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.734.543/0003-02, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 13.421.242-3 e CPF/MF nº 029.737.738-81, doravante denominada **OSC**,

Considerando que entre as partes foi firmado o Termo de Colaboração de nº 013/16-AMSE, assinado em 01 de setembro de 2016, tendo seu 1º aditamento em 01 de dezembro de 2016 e o 2º 01 de setembro de 2017;

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade a supracitada Colaboração;

Considerando o ajuste das planilhas de aplicação financeira na rubrica de despesas;

Considerando o ajuste das planilhas de aplicação financeira, com aplicação do dissídio coletivo de 3,0% (três por cento) retroativo a 01 de fevereiro de 2018, com a necessidade de desembolso;

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e REGIÃO - SETH** e do **SINDICATO DAS ENTIDADES BENEFICENTES, FILANTROPICAS E RELIGIOSAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SINBFIR**, que assegura aos empregados a partir de 01/02/2018 o reajuste salarial de 3,0% (três por cento).

Resolvem **PRORROGAR** e **RETIRAR** referido instrumento, a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, (aditar item 3.1.1.)**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1.** A vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018 e com término previsto para 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 2.1.1.** No prazo máximo descrito no item **2.1.** está suprimido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses referente à primeira vigência, a qual compreende o período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 2.134.392,01 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavo)**, onerando a Natureza da Despesa 33504381 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, sendo **R\$ 863.776,33 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** para o presente exercício e o restante para os exercícios subsequentes.
- 3.1.1.** A CONVENIADA receberá da CONVENIENTE, parcela única no valor de **R\$ 16.699,21 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)**, referente ao valor retroativo de dissídio coletivo relativo ao período de 01/03 a 31/08/2018.
- 3.2.** A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor do custo dia máximo de **R\$ 3.845,54 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo dia máximo por adolescente de **R\$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos)** para DESPESAS, fixado com base nas despesas, previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), de acordo com a proposta aprovada no chamamento público como parte integrante deste termo, perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de **R\$ 211.769,28 (duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).**



2

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 013/16-AMSE não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo de Colaboração em 01 (uma) via, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2018.

MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo


COMUNIDADE SÓ POR HOJE
CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ CARUSO
Chefe de Seção

ROSANA DA SILVA
Agente A. Administrativo

ANEXOS

PLANILHA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA



4

DIRETORIA TÉCNICA - AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001
Telefones: (11) 2927-9158, 2927-9071, 2927-9068